



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

RESCISÃO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM E A EMPRESA 4I.NET SOROCABA LTDA EPP, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DO PRODUTO INTERNET VIA FIBRA, COM INSTALAÇÃO DE UM LINK DE 100 MB FULL DE VELOCIDADE, COM GARANTIA DE 100 % NA ÁREA DE CONCESSÃO DA CONTRATADA.

A **Câmara Municipal de Votorantim**, com sede no Boulevard Antônio Festa, nº 88, Centro, na cidade de Votorantim/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.333.624/0001-07, neste ato representada por seu Presidente Sr. CIRINEU BARBOSA, nomeado conforme consta no Ato nº 9, de 13 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 181, e a empresa **4I.NET SOROCABA LTDA EPP**, situada na Rua Doutor Arthur Martins, nº 63 – 6º andar – sala 61, Centro, município de Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.644.383/0001-54, neste ato devidamente representada pelo Sr. WANDERSON RODRIGUES MARTINS, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato de que tratam os autos do Processo nº 28/19, contrato decorrente de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Termo de Rescisão Amigável tem por objeto encerrar o contrato de que trata o Processo 28/19, cujo objeto é a prestação do produto internet via fibra, com instalação de um link de 100 Mb Full de velocidade, com garantia de 100 % na área de concessão da contratada.
- 1.2 A rescisão terá efeitos a partir de 01/07/2024, nada tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

- 2.1 A presente rescisão tem como motivação a conveniência de ambas as partes em não mais manter o negócio jurídico atual, que foi objeto de contrato novo, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 13/2024, Rito Ordinário, da Câmara Municipal de Votorantim.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

3. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A rescisão ora efetivada amigavelmente encontra fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA SANÇÃO CONTRATUAL

4.1 A rescisão amigável do contrato será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

4.2 As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


5.1 O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na imprensa oficial do município, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

Votorantim, 01 de julho de 2024.



CIRINEU BARBOSA
Representante legal do CONTRATANTE



WANDERSON RODRIGUES MARTINS
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____


Gustavo Augusto de Sousa
Analista Legislativo


Willian Henrique Campos
Técnico de Informática